



Elisângela Conceição Assis de Santana &lt;elisangela.santana@coren-ba.gov.br&gt;

---

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - CONCORRÊNCIA nº 001/2023**

3 mensagens

**Renata Monteiro** <renata@slapropaganda.com.br>

14 de agosto de 2023 às 16:56

Para: "elisangela.santana@coren-ba.gov.br" &lt;elisangela.santana@coren-ba.gov.br&gt;

Cc: Daniella Navarro &lt;daniella@slapropaganda.com.br&gt;, Ludmila Soares de Macedo &lt;ludmila@slapropaganda.com.br&gt;

Prezada Comissão Permanente de Licitação, boa tarde!

Seguem alguns pedidos de esclarecimento referentes à Concorrência nº 001/2023

**QUESTIONAMENTO 01**

Com relação a entrega do envelope dos Documentos de Habilitação entendemos que o mesmo só deve ser entregue pela Licitantes classificadas, conforme item 14.1 transcrito abaixo.

**Pergunta-se:** O entendimento está correto?

**5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS**

5.1. No dia, hora e local da sessão pública, mencionados no preâmbulo deste edital, cada

Licitante entregará à Comissão Permanente de Licitação os invólucros com os Documento de Habilitação, as Propostas Técnicas e de Preços, em envelopes distintos, fechados e rubricados no fecho

**14. ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

14.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação pelas Licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, no dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim, observado o disposto na Instrução Normativa SECOM nº 3/2018.

**QUESTIONAMENTO 2**

De acordo com o item 9.3.4.2. O plano de mídia proposto deverá apresentar um resumo geral com informações sobre, pelo menos:

- a) O período de veiculação, exposição ou distribuição das peças publicitárias;
- b) As quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;
- c) Os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;
- d) Os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e na execução técnica de cada peça publicitária destinada a veículos de divulgação;
- e) As quantidades a serem produzidas de cada peça publicitária de não mídia;
- f) Os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça publicitária de não mídia;
- g) Os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça publicitária de não mídia;

h) Os valores (absolutos e percentuais) alocados no desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias.

9.3.4.3. Nessa simulação:

- a) Os preços das inserções em veículos de divulgação deverão ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;
- b) Deverá ser DESCONSIDERADO o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.
- c) Deverão ser desconsiderados os honorários sobre os bens e serviços especializados prestados por fornecedores

O edital não cita custos internos. Entendemos que esses devem ser desconsiderados também.

**Pergunta-se:** O entendimento está correto?

### QUESTIONAMENTO 3

De acordo com o item 9.7.3.1. do edital transcrito abaixo a quantidade máxima de páginas para o caderno específico Relatos e Soluções de problemas de Comunicação deve ser de 4 páginas.

**Pergunta-se:**

1. O entendimento está correto?
2. As peças digitais e eletrônicas podem estar juntas numa única mídia de DVD, CD ou pen drive?
3. As licitantes podem colocar mais de uma peça + Ficha Técnica em uma única página?

9.7.2. A licitante deverá apresentar 2(dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, com o máximo de 4(quatro) páginas, em que serão descritas soluções publicitárias propostas pela Agência e implementadas por seus clientes, na superação de desafios de comunicação. Cada Relato deverá atender às seguintes orientações:

- a) ser elaborado pela Agência em papel timbrado ou com sua identificação;
- b) contemplar nome, cargo ou função e assinatura de funcionário da Agência responsável por sua elaboração;
- c) não referir-se a ações publicitárias solicitadas ou aprovadas pela Contratante, no âmbito de seus contratos com agência de propaganda;
- d) estar formalmente referendado pelo respectivo cliente, constando no mínimo nome, cargo e função, e a assinatura com reconhecimento de firma, de forma a atestar sua autenticidade;
- e) ter sido implementado a partir de 01/01/2017.

9.7.3. É permitida a inclusão de até 05 (cinco) peças publicitárias, independentemente do meio de divulgação, tipo ou característica, em cada Relato, observando-se as seguintes regras:

- a) as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD, CD ou pen drive, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 9.7 ou serem apresentadas soltas;
- b) as peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 9.7, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas, em qualquer formato, dobradas ou não. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e indicadas suas dimensões originais;
- c) para cada peça publicitária, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver.

9.7.3.1. A ficha técnica de cada peça, observada a quantidade de peças estabelecida no subitem precedente, deverá compor o limite de 4 (quatro) páginas para descrição do Relato.

### QUESTIONAMENTO 04

Solicitamos que seja disponibilizado o Manual de aplicação da Marca e a marca que as licitantes devem aplicar nas peças da Ideia Criativa.

Atenciosamente,



**Renata Monteiro**  
Executiva de Atendimento

(71) 3044-1723  
(71) 99680-3977  
renata@slapropaganda.com.br  
www.slapropaganda.com.br

Aviso Legal: Esta mensagem eletrônica pode conter informações privilegiadas e/ou confidenciais. Assim, fica o seu receptor, desde já, expressamente notificado de que qualquer disseminação, distribuição, ou mesmo a efetivação de cópia não autorizada deste e-mail, é expressamente proibida. Se você (destinatário da mensagem) entende que recebeu esta mensagem indevidamente, ou, mesmo por engano, por favor, informe este fato ao seu remetente, e apague-a imediatamente de seu computador. Outrossim, as opiniões e/ou informações expressadas neste e-mail pertencem unicamente ao seu remetente e, não necessariamente, coincidem com aquelas refletidas, expedidas e/ou determinadas pela SLA PROPAGANDA LTDA.

---

**Elisângela Conceição Assis de Santana** <elisangela.santana@coren-ba.gov.br> 16 de agosto de 2023 às 15:21  
Para: Renata Monteiro <renata@slapropaganda.com.br>  
Cc: Daniella Navarro <daniella@slapropaganda.com.br>, Ludmila Soares de Macedo <ludmila@slapropaganda.com.br>

Prezados,

Com base nas informações obtidas da Subcomissão Técnica, segue abaixo esclarecimentos:

#### QUESTIONAMENTO 01

Com relação a entrega do envelope dos Documentos de Habilitação entendemos que o mesmo só deve ser entregue pela Licitantes classificadas, conforme item 14.1 transcrito abaixo.

**Pergunta-se:** O entendimento está correto?

#### 5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

5.1. No dia, hora e local da sessão pública, mencionados no preâmbulo deste edital, cada

Licitante entregará à Comissão Permanente de Licitação os invólucros com os Documento de Habilitação, as Propostas Técnicas e de Preços, em envelopes distintos, fechados e rubricados no fecho

#### 14. ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação pelas Licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, no dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim, observado o disposto na Instrução Normativa SECOM nº 3/2018.

**RESP.: O envelope n.05, será entregue conforme descreve os itens 14 e 17 do Edital.**

#### QUESTIONAMENTO 2

De acordo com o item 9.3.4.2. O plano de mídia proposto deverá apresentar um resumo geral com informações sobre, pelo menos:

- a) O período de veiculação, exposição ou distribuição das peças publicitárias;
- b) As quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;
- c) Os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;
- d) Os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e na execução técnica de cada peça publicitária destinada a veículos de divulgação;
- e) As quantidades a serem produzidas de cada peça publicitária de não mídia;
- f) Os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça publicitária de não mídia;
- g) Os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça publicitária de não mídia;
- h) Os valores (absolutos e percentuais) alocados no desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias.

9.3.4.3. Nessa simulação:

- a) Os preços das inserções em veículos de divulgação deverão ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;
- b) Deverá ser DESCONSIDERADO o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.
- c) Deverão ser desconsiderados os honorários sobre os bens e serviços especializados prestados por fornecedores

O edital não cita custos internos. Entendemos que esses devem ser desconsiderados também.

**Pergunta-se:** O entendimento está correto?

**RESP.: Sim. Está correto.**

### QUESTIONAMENTO 3

De acordo com o item 9.7.3.1. do edital transcrito abaixo a quantidade máxima de páginas para o caderno específico Relatos e Soluções de problemas de Comunicação deve ser de 4 páginas.

**Pergunta-se:**

1. O entendimento está correto?
2. As peças digitais e eletrônicas podem estar juntas numa única mídia de DVD, CD ou pen drive?
3. As licitantes podem colocar mais de uma peça + Ficha Técnica em uma única página?

9.7.2. A licitante deverá apresentar 2(dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, com o máximo de 4(quatro) páginas, em que serão descritas soluções publicitárias propostas pela Agência e implementadas por seus clientes, na superação de desafios de comunicação. Cada Relato deverá atender às seguintes orientações:

- a) ser elaborado pela Agência em papel timbrado ou com sua identificação;
- b) contemplar nome, cargo ou função e assinatura de funcionário da Agência responsável por sua elaboração;
- c) não referir-se a ações publicitárias solicitadas ou aprovadas pela Contratante, no âmbito de seus contratos com agência de propaganda;

d) estar formalmente referendado pelo respectivo cliente, constando no mínimo nome, cargo e função, e a assinatura com reconhecimento de firma, de forma a atestar sua autenticidade;

e) ter sido implementado a partir de 01/01/2017.

9.7.3. É permitida a inclusão de até 05 (cinco) peças publicitárias, independentemente do meio de divulgação, tipo ou característica, em cada Relato, observando-se as seguintes regras:

a) as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD, CD ou pen drive, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 9.7 ou serem apresentadas soltas;

b) as peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 9.7, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas, em qualquer formato, dobradas ou não. Em todos os casos,

deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e indicadas suas dimensões originais;

c) para cada peça publicitária, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver.

9.7.3.1. A ficha técnica de cada peça, observada a quantidade de peças estabelecida no subitem precedente, deverá compor o limite de 4 (quatro) páginas para descrição do Relato.

**RESP.: 1 - São no máximo 4 (quatro) páginas por relato, totalizando no máximo 8 (oito) páginas;**

**2 - Sim. Podem estar na mesma mídia;**

**3 - Não. Cada peça em uma página.**

#### QUESTIONAMENTO 04

Solicitamos que seja disponibilizado o Manual de aplicação da Marca e a marca que as licitantes devem aplicar nas peças da Ideia Criativa.

RESP.: O Coren-BA não dispõe de manual de marca estabelecido. Neste caso, pode ser utilizado o manual de marca do Cofen, que pode ser acessado pelo seguinte link: [http://www.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2017/05/Guia-de-Comunica%C3%A7%C3%A3o\\_-VERS%C3%83O-web.pdf](http://www.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2017/05/Guia-de-Comunica%C3%A7%C3%A3o_-VERS%C3%83O-web.pdf)

Segue em anexo a logomarca do Coren-BA.

Atenciosamente,



[Texto das mensagens anteriores oculto]



Renata Monteiro <renata@slapropaganda.com.br>

16 de agosto de 2023 às 15:38

Para: Elisângela Conceição Assis de Santana <elisangela.santana@coren-ba.gov.br>

Cc: Daniella Navarro <daniella@slapropaganda.com.br>, Ludmila Soares de Macedo <ludmila@slapropaganda.com.br>

Muito obrigada.



**Renata Monteiro**  
*Executiva de Atendimento*

(71) 3044-1723  
(71) 99680-3977  
renata@slapropaganda.com.br  
[www.slapropaganda.com.br](http://www.slapropaganda.com.br)

Aviso Legal: Esta mensagem eletrônica pode conter informações privilegiadas e/ou confidenciais. Assim, fica o seu receptor, desde já, expressamente notificado de que qualquer disseminação, distribuição, ou mesmo a efetivação de cópia não autorizada deste e-mail, é expressamente proibida. Se você (destinatário da mensagem) entende que recebeu esta mensagem indevidamente, ou, mesmo por engano, por favor, informe este fato ao seu remetente, e apague-a imediatamente de seu computador. Outrossim, as opiniões e/ou informações expressadas neste e-mail pertencem unicamente ao seu remetente e, não necessariamente, coincidem com aquelas refletidas, expedidas e/ou determinadas pela SLA PROPAGANDA LTDA.

[Texto das mensagens anteriores oculto]